





ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

elo pre	esente instrumer	nto, o Consórcio Públi	co de Saude	, com sede (:III AV		
	- Estado	do Ceará, – CEP	, inscrit	o(a) no CNP	J sob o Nº		_, nes
eprese	ntado pela su	a Secretária de	, Si	a	, Den	ominado	de (
erenci	ador e de outro	lado a empresa	, inscrita	no CNPJ sob	o n.º	. e Inscriç	ao Est
o 	, com	sede na Rua , estado de		 no: ()			,
aade i	ge So ropresentada	, estado de por seu	, CEP 10 	ao final ass	inado doravante c	lenominac	, da EMF
ESTENIT	.O representada F∩RA DA ATA +	endo em vista a hom	ologação do resul	ado do PRE	GÃO ELETRÔNICO	N.º	pel
Licita	acão de MENOF	R PREÇO POR LOTE, r	egida pela Lei Fec	eral n.º 14.13	- 3/2021, Decreto Fe	ederal n.º	 11.462/
soluc	ão n.º	e de forma supl	ementar por legisl	ação pertine	nte à matéria, com	base na	propos
1PRES	SA DETENTORA	DA ATA e no edital d	o processo suprai	mencionado,	aos quais ficam es	tritamente	vincu
n ent	re si iusta e acor	dada a celebração da	presente ATA DE F	EGISTRO DE	PREÇOS mediante	as seguin	tes clá
			Augentius (1969) Peropialis (1961)				
condi	ções:						
ondi	ções:						
	DO OBJETO	tem por objeto o re	gistro de precos p	ara a eventu	al, espi	ecificado(s) no T
	DO OBJETO A presente Ata	ı tem por objeto o re X do Edital do [PRO C	gistro de preços p ESSO LICITATÓRI	ara a eventu D], que é pa	al, espi rte integrante dest	ecificado(s a Ata, assi	.) no T im cor
Refe	DO OBJETO A presente Ata Prência, anexo X	X do Edital do [<mark>PRO</mark> C	ESSO_LICITATÓRI	O], que é pa	rte integrante dest	ecificado(s a Ata, assi) no T im cor
Refe	DO OBJETO A presente Ata Prência, anexo X	i tem por objeto o re X do Edital do [PROC tenham sido registrad	ESSO_LICITATÓRI	O], que é pa	rte integrante dest	ecificado(s a Ata, assi	.) no T im cor
l. e Refe opost	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços	X do Edital do [<mark>PRO</mark> C	ESSO_LICITATÓRI dos, independente	O], que é pa	rte integrante dest	ecificado(s a Ata, assi	i) no T im cor
l. Refe opost	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç	ESSO_LICITATÓRI dos, independente LUANTITATIVOS ões do objeto, a	D], que é pa mente de tra s quantidad	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má	a Ata, assi ximas de	im cor
Refe opost	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis	X do Edital do [PROC tenham sido registrac ESPECIFICAÇÕES E Q	ESSO_LICITATÓRI dos, independente LUANTITATIVOS ões do objeto, a	D], que é pa mente de tra s quantidad	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má	a Ata, assi ximas de	im cor
. Refe opost 1. rnece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata o	a Ata, assi ximas de	im cor
1. e Refe ropost 1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata o	a Ata, assi ximas de	im cor
1. e Referopost 1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad O SOCIAL, CNPJ/MF, E	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s ENDEREÇO, CONT.	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que ATOS, REPRE	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata (SENTANTE)	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor cada o de Pr
Referopost 1. rnece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata o	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor
1. e Referopost 1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad O SOCIAL, CNPJ/MF, E	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s ENDEREÇO, CONT.	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que ATOS, REPRE	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata (SENTANTE)	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor cada o de Pr
1. e Referopost 1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad O SOCIAL, CNPJ/MF, E	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s ENDEREÇO, CONT.	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que ATOS, REPRE	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata (SENTANTE)	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor cada o de Pr
1. e Referopost 1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad O SOCIAL, CNPJ/MF, E	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s ENDEREÇO, CONT.	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que ATOS, REPRE	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata (SENTANTE)	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor cada o de Pr
ropost .1. ornece	DO OBJETO A presente Ata erência, anexo X tas cujos preços DOS PREÇOS, O preço regis edor(es) e as dem	X do Edital do [PROC tenham sido registrad ESPECIFICAÇÕES E Q trado, as especificaç nais condições ofertad O SOCIAL, CNPJ/MF, E	ESSO_LICITATÓRI dos, independente UANTITATIVOS ões do objeto, a as na(s) proposta(s ENDEREÇO, CONT.	O], que é pa mente de tra s quantidad) são as que ATOS, REPRE	rte integrante dest nscrição. es mínimas e má seguem nesta Ata (SENTANTE)	a Ata, assi ximas de de Registro	im cor cada o de Pr

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal de acordo com Art. 33. Decreto federal 11.462/23. 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:







- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente 5.1. à data de divulgação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade 5.2. interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da 5.3. Lei nº 14.133, de 2021.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados 5.4.3. na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de 5.5. impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS







- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2°, § 1°, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item/lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.







- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.







- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

 de	de 2024
ORGAO GERENCIADOR	
FORNECEDORES	







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025 CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º	, processo n.º	, conforme
abaixo:		
- EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXX, CNPJ/MF XXXXX	XXXXXXXXXX,
sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, classificada	ı e registrada em segur	ndo lugar, que
concorda e assina estaAta para o fornecimento dos itens, pelos preços registr		inte vencedor,
se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462	2/2023;	